

**Resumo 13**

**Prescrição farmacêutica: superando paradigmas obsoletos da Saúde Pública no Brasil**

Matheus Diniz Gonçalves Coêlho<sup>1</sup>, Taiane Maiara de Abreu<sup>1</sup>, Fernanda de Oliveira Rosa<sup>1</sup>

1. FAPI/FUNVIC – Faculdade de Pindamonhangaba/Fundação Universitária Vida Cristã

[profmatheuscoelho@gmail.com](mailto:profmatheuscoelho@gmail.com)

Atualmente as facilidades provenientes do capitalismo moderno aliadas ao uso irracional de medicamentos trazem como consequência um sério risco para a Saúde Pública, que está intimamente relacionado com a venda desenfreada de medicamentos e com a existência de medicamentos isentos de prescrição (MIPs), que apesar de terem seu uso consagrado e de serem amplamente conhecidos e difundidos na sociedade que os consome, não estão livres de causar reações adversas, intoxicações graves e até morte. Medicamentos de uso corriqueiro como o Ácido acetilsalicílico, a dipirona e o paracetamol representam riscos significativos quando são utilizados em combinação com outras drogas e inclusive de forma isolada, principalmente quando o uso destes não é realizado de forma adequada. No Brasil observa-se um paradigma impactante: por um lado pormenorizam-se os riscos do uso destes medicamentos, já que estes são de venda liberada sem prescrição médica, e, por outro lado, dificuldades relacionadas com a morosidade do sistema de Saúde Pública e os interesses da indústria farmacêutica inviabilizariam qualquer esforço no sentido de reintroduzir tais medicamentos para o sistema de venda mediante prescrição médica. Ademais é sabido que, grande parte dos medicamentos de venda sob prescrição médica, salvo os de venda com retenção de receita, é indiscriminadamente comercializada pela maioria dos estabelecimentos de varejo farmacêutico. Com a publicação da Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, do Conselho Federal de Farmácia abre-se um novo horizonte na comercialização de medicamentos: com a expansão da prática clínica do farmacêutico traduzida pela permissão a este profissional de prover consulta farmacêutica, solicitar exames laboratoriais, fazer anamnese farmacêutica e prescrever MIPs, o paciente passa a ser melhor assessorado no que concerne ao consumo de medicamentos, produtos tão importantes pra a manutenção da saúde, entretanto potencialmente tóxicos e letais quando utilizados de forma inadequada. Conclui-se que a prescrição de MIPs torna-se uma pilastra na atenção farmacêutica e indubitavelmente trará benefícios imensuráveis para a Saúde Pública, auxiliando na diminuição da ocorrência de agravos pelo uso de medicamentos. Há de se destacar, entretanto, que se faz necessária uma preparação por parte dos profissionais farmacêuticos no sentido de reverem conceitos e se adaptarem a esta possível nova realidade pois sem a qual tal panorama não será facilmente modificado.

Descritores: AINE, atenção farmacêutica, automedicação

Realização:



Apoio:



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO